



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**TERMO REFERENCIA**

(X) LICITAÇÃO ( ) COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 15

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – SOLICITANTE: Domingos Bertiotte Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ( ) Capacitação  
( ) Equipamento de Apoio  
( ) Equipamento de TI  
( ) Consultoria/Assessoria  
( ) Despesa de Custeio  
(x) Prestação de Serviço  
(x) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	( ) Sim	( x ) Não
II – Aspectos Gerais	( ) Sim	( x ) Não

4 – Objeto:

- Solicito que providenciado o processo licitatório de peças mecânicas para maquinas pesadas na seguinte descrições:
- Moto niveladora Komatsu, 2009, GD 5555-03 (01)
- Moto niveladora Komatsu, 2009, GD 5555-03 (02)
- Moto niveladora Caterpillar, 2014, 120k
- Escavadeira Komatsu, 2010, PC 160
- Retro Escavadeira Case, 2012, 580N 4x4
- Pá carregadeira Caterpillar, 1990, 930T
- Trator agrícola Massey Ferguson 275,
- Trator agrícola Newholland 7630 16x4

5 – Justificativa(s) Técnica:

Justifica-se apresente contratação de empresa especializada em venda de peças mecânicas genuínas, para manter a conservação das maquinas pesadas e leves em bom funcionam e atender todas as demandas da secretaria de obras, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência e economicidade.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7- Prazo

Imediato.

FL. 01  
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.025- Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

09 – Fiscal do Contrato: Roziene Bezerra Rodrigues.

Responsável pelo recebimento da mercadoria


10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesesseis de Julho 815, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 22 de Fevereiro de 2017.

  
Domingos Bertiote Silva  
Secretario de Obras

Protocolo: <u>22102/17</u>	<u>Bertiote</u>
-------------------------------	-----------------

FL. <u>02</u>
<u>[Signature]</u>
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135  
RUA 16 DE JULHO, N° 815  
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 346/2017

Data: 24/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 28

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V	Código da Dotação :
Órgão:	4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade:	4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	
Nome do Solicitante:	DOMINGOS BERTIOTE SILVA	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -	
Destinação:	Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das maquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto , atendendo a Secretaria de Obras do município.	Identificação:

Observações:


**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	un	PEÇAS E ACESSORIOS MAQUINAS LEVES (TRATOR PENUS) (17-03-4873)	0,0000	0,00
2	1	un	PEÇAS E ACESSORIOS MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDREULICA, ETC) (17-03-4874)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: DOMINGOS BERTIOTE SILVA: 

Nova Lacerda, 24 de Março de 2017.

  
CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA  
Responsável pelo Setor Compras

FL. 03  
  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234  
[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em sites, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 07/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no qual a empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA foi vencedora cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços do município de Nova Nazaré é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o município de Nova Lacerda, ADQUIRE UM PRODUTO já aceito por outro município, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

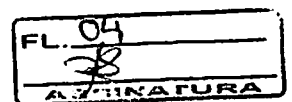
Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art 22 e seus parágrafos, o qual determina:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA  
SETOR LICITAÇÕES  
FONE: (65)3259-4234  
[licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br)

§ 3º *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

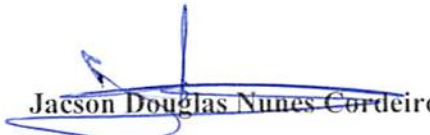
§ 4º *O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

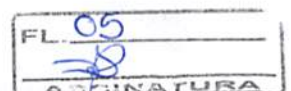
§ 5º *O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.*

§ 6º *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

§ 7º *Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

Nova Lacerda- MT 24 de março de 2017.

  
Jackson Douglas Nunes Cordeiro  
Pregoeiro Oficial



Ofício nº 42/2017.

Nova Lacerda- MT, 20 de março de 2017.

A Sua Senhoria Senhor  
**João Teodoro Filho**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 07/2017.

Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços 004/2017 referente ao Pregão Presencial nº 07/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

A referida adesão visa à contratação de empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva da frota Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto à licitante vencedora do certame.

<b>ITEM 06- PEÇAS E ACESSORIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR PNEUS)</b>				
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS	MARCA	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	DESCONTO (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA, TATU, VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURE ADQUIRIDAS	MAIOR DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO COTADO PELO COMPRADOR	21%

TOTAL MAXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$200.000,00

<b>ITEM 07- PEÇAS E ACESSORIOS - MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC</b>				
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS	MARCA	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	DESCONTO (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA, TATU, VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURE ADQUIRIDAS	MAIOR DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO COTADO PELO COMPRADOR	21%

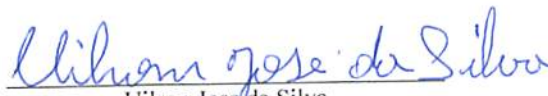
TOTAL MAXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 400.000,00

Rua 16 de julho, 815 - Centro - Fone/Fax: (65) 3259-4045 - CEP 78.243-000  
Nova Lacerda - MT

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização do Município e da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a Proposta de Preço vencedora.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail [licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br) e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (65) 3259-4234.

Atenciosamente,



Wilson Jose da Silva  
Prefeito Municipal

Ofício nº 42/2017.

Nova Lacerda- MT, 20 de março de 2017.

A Sua Senhoria Senhor  
**João Teodoro Filho**  
 Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 07/2017.

Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços 004/2017 referente ao Pregão Presencial nº 07/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

A referida adesão visa à contratação de empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva da frota Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, junto à licitante vencedora do certame.

ITEM 06- PEÇAS E ACESSORIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR PNEUS)				
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS	MARCA	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	DESCONTO (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA, TATU, VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURE ADQUIRIDAS	MAIOR DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO COTADO PELO COMPRADOR	21%

TOTAL MAXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$200.000,00

ITEM 07- PEÇAS E ACESSORIOS - MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC				
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS	MARCA	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	DESCONTO (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA, TATU, VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPAC E DEMAIS MARCAS FUTURE ADQUIRIDAS	MAIOR DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO COTADO PELO COMPRADOR	21%

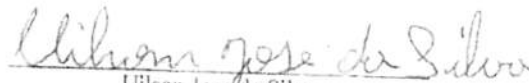
TOTAL MAXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$ 400.000,00

Rua 16 de julho, 815 - Centro - Fone/Fax: (65) 3259-4045 - CEP 78.243-000  
 Nova Lacerda - MT

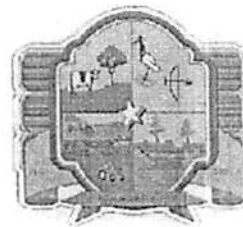
Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização do Município e da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a Proposta de Preço vencedora.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail [licitacoes@novalacerda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@novalacerda.mt.gov.br) e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (65) 3259-4234.

Atenciosamente,



Wilson Jose da Silva  
Prefeito Municipal



Nova Nazaré-MT., 22 de Março de 2017.

Ofício nº 003/2017-LIC

Ref: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 323/2016

Ao Excelentíssimo Senhor  
Uilson José da Silva  
Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício nº 042/2017, datado de 20/03/2017, onde Vossa Excelência solicita autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2017, o qual foram registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, preços registrados com às empresas TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida da Feb, nº 2.222, Luc 51, Bairro Jardim Cerrado, Cuiabá-MT, TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 70.430.558/0001-92 estabelecida na cidade de Cuiabá MT, à Av. Miguel Sutil nº 3031, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.015-650 e AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.525.771/0026-60, estabelecida à Avenida Industrial nº 458, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, através do presente temos a informar que estamos de acordo e temos condições para atender vossa solicitação, autorizando a carona aos itens 06 e 07, registrados com a empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 70.430.558/0001-92 estabelecida na cidade de Cuiabá MT, à Av. Miguel Sutil nº 3031, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.015-650, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Na oportunidade, renovamos nossas expressões de elevada estima e apreço.

  
JOÃO TEODORO FILHO  
Prefeito Municipal

# TRICATE

**TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

Cuiabá-MT 23 de Março de 2017

Ofício 005/2017

Referente: A Adesão a Ata de Registro de Preços

## AUTORIZAÇÃO

Eu, ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA, representante legal da empresa, **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ 70430558/0001-92, situada na Av. Miguel Sutil, nº 3031, bairro Jardim Leblon, Cuiabá-MT, **AUTORIZO** a adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE-MT**, referente ao Pregão Presencial nº 007/2017 que tem como objetivo: fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, cujo vencedor foi a empresa acima mencionada, para atender a Prefeitura Municipal de **NOVA LACERDA-MT**.



Abílio Siqueira Mendonça **CUIABÁ**

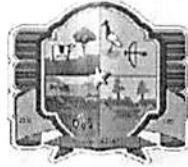
(Sócio Proprietário)

RG: 0098206-7 SSPMT

CPF: 201824901-06

CNPJ: 70430558/0001-92 .

CNPJ: 70 430 558/0001-92  
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS  
PARA TRATORES LTDA.  
Av. Miguel Sutil, Nº. 3031  
Bairro Bosque da Saúde  
CEP: 78015-650



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

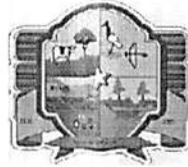
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro Oficial

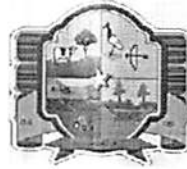


**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017  
PROCESSO N° 007/2017**

**“ REGISTRO DE PREÇOS ”**

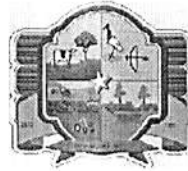
**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO



## 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial Pregoeiro Sr. Enoque de Sousa Lima e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 1.632/2017 de 23 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei N.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei N.º. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto n.º. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 93 (e suas alterações posteriores), que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

1.3 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

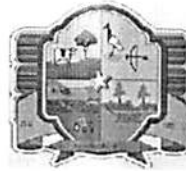
## 2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de uso e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Nazaré-MT, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.

<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	10 de Março de 2017.
<b>HORARIO:</b>	09h00min (horário Brasília)
<b>CREDENCIAMENTO:</b>	08h45min às 09h00min.
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	Avenida Jorge Amado n.º 901, Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 - 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail [licitacaonovanazare@hotmail.com](mailto:licitacaonovanazare@hotmail.com) ou no endereço eletrônico [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br).

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: (Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.



2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes este Pregão, com respeito ao:

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

c. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;

d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

f. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até as 13:00hrs do dia 07/03/2017, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMNN, sito a Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, em dias úteis no horário das das 07h00min às 13h00min.

3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ([licitacaonovanazare@hotmail.com](mailto:licitacaonovanazare@hotmail.com)), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

3.1.2 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

3.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

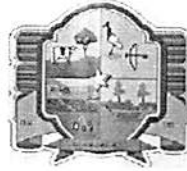
3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



4.1.1 - Nos termos da Lei Federal 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

e - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

f - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMNN/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

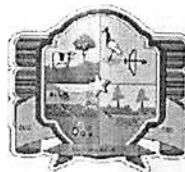
g - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

h - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

## 5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo em Anexo do edital, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

### 6.2.1 - POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

\*\*\*\* quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

### 6.2.2 - POR PROCURADOR:

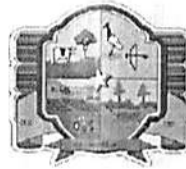
a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;

c - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

\*\*\*\* Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

\*\*\*\* A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.



### **6.2.3 - DECLARAÇÕES:**

a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital ou de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, neste caso *somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.*

b - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo anexo XI;

*b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);

*a.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

*a.2 - fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.*

6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das 08h45min às 09h00min.



7.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ENVELOPE N°. 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017 PROCESSO N°. 007/2017</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ ENVELOPE N°. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017 PROCESSO N°. 007/2017</p>
--	---

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

## 8 - DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b - Preço unitário e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

c - Preço global, expressos em moeda corrente nacional e por extenso;

d - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;

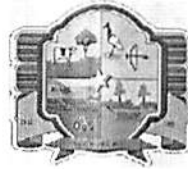
e - Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;

f - Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

g - Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;

h - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

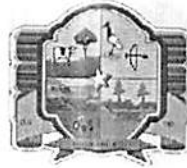
i - Nome e assinatura do representante legal;



- j - Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.
- 8.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 8.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 8.6 - Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9 - Não será admitida cotação (%) inferior à quantidade prevista neste Edital somente o valor igual ou acima (%) previsto e também não serão aceitos descontos inferiores ao estipulado neste edital, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, para efeito de lances iniciais.
- 8.10 - Será permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens e/ou lotes deste edital, entretanto é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote quando for por lote.
- 8.11 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.
- 9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com os Anexos V ou VI.
- 9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a. Seleção da proposta de maior desconto e as demais com preços até 10% (dez por cento) menores àquela;
- b. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maior desconto, até o máximo de 3 (três).
- c. Em caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

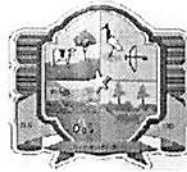
10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.1.2 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

11.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.



11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

12.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a - cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada);

b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*\*\*\*\* deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada*

*\*\*\*\* quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

### **12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará) relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;

d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta p/ participação em Licitações públicas;

*e.1 - As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão inabilitadas;*

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade juntamente com a certidão da Procuradoria-Geral do estado de Mato Grosso.

#### 12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

b - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015 ou 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);

*b.1 - As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente, onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente pela junta comercial mediante recibo eletrônico;*

*b.2 - As empresas constituídas no ano de 2017 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;*

*b.3 - fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).*

c - Prova de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) para participação deste certame, através certidão da junta comercial, expedida com no máximo de 30 (trinta) dias abertura deste certame;

#### 12.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades e capacidade de fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação não superior a seis meses da realização deste pregão.

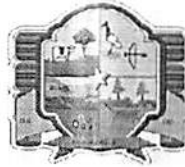
#### 12.5.5 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA, conforme Modelo no Anexo III.

### **13 - DO RECURSO**

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



14.3.3.2 - O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoxarifado Central, na forma estipulada acima, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

14.3.3.3 - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

14.3.3.4 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.5 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

14.6 - Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

14.6.1 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

14.7 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

14.8 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

## 15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

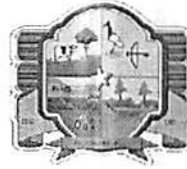
15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

15.5 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por



13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### 14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os produtos (peças e acessórios) deverão estar de acordo com as condições especificadas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas para a aquisição, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja adquirido o objeto;

14.3 - **No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá fornecer o desconto linear sobre o valor médio de mercado cotado pelo comprador, independente da categoria e marca dos veículos, máquinas leves ou pesadas, ônibus e caminhões, etc, sendo estas obrigatoriamente genuínas e originais de primeira linha.**

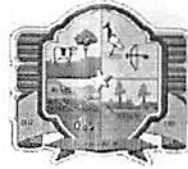
14.3.1 - Subentende-se por "**originais/genuínas**" componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

14.3.2 - O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

14.3.3 - O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que serão por ele encaminhadas a detentora da referida ata, que deverá efetuar a entrega, no Almoxarifado Central do Município, **no prazo máximo de 02(dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

14.3.3.1 - O prazo a que se refere poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;



Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, demais Secretarias Municipais, Setor de Compras ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

16.3.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

16.3.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até 01 (um) dia útil após a notificação, os serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

16.3.8 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.9 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

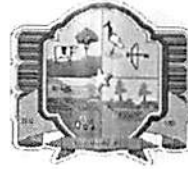
17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;



17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

## 18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

### I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

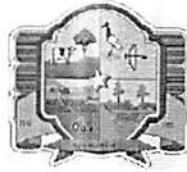
a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

### II - MULTA



18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

### IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**18.7.9** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

**1** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**2** - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**3** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**a** - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

**b** - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**18.8** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.9** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.4** - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

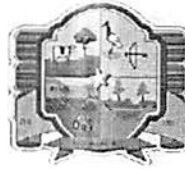
**19.5** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMNN/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.6** - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.7** - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

**19.8** - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

**19.9** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre



o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira.

19.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

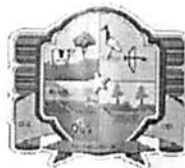
20.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré /MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços ajustada (com preços finais) ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

20.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.13 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.



20.14 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.

20.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Nova Nazaré/MT.

Nova Nazaré - MT, 21 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
ENOQUE DE SOUSA LIMA  
PREGOEIRO OFICIAL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO**

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os PROPONENTES interessadas em participar do certame para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, conforme itens constantes neste termo de referencia.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade. Nesse sentido há necessidade da realização de licitação pública.

2.2 - Os referidos produtos visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos e máquinas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, visando a manutenção preventiva e corretiva e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos e máquinas, e de manter a frota em circulação, em condições de segurança, limpeza e aparência, para a execução normal dos serviços de transporte de interesse público municipal.

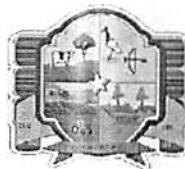
2.3 - Pretende-se com esta contratação garantir a população em geral o apoio institucional, com prioridade de atendimento as demandas existentes tanto na saúde como nas ações desenvolvidas pelas demais secretarias..

2.4 - A vigência contratual é de 1 (um) ano à partir da assinatura da ata de registro de preços e contrato.

### **3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor



preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

#### 4 - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 5 - RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os materiais e serviços licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

5.2 - Registro de Preços de todos os itens;

5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

5.5 - Supressões de Licitações contínuas e seguidas

#### 6 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP

6.1 - O presente processo não é exclusivo às empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, pois os valores estimados dos itens são todos acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, está aberto à todas as empresas.

#### 6.2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

##### ITEM 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ALCOOL/FLEX)

Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referência	Desconto mínimo (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	5,00 %

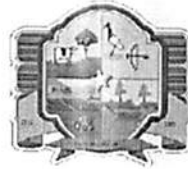
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 150.000,00

##### ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)

Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referência	Desconto mínimo (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Chevrolet, Ford, Toyota, Mitsubishi, Topic e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	5,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

##### ITEM 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ÔNIBUS (DIESEL)



Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto mínimo (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	5,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto mínimo (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	5,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 250.000,00

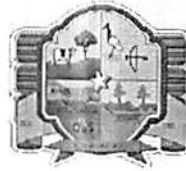
ITEM 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHÕES (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto mínimo (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	5,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

ITEM 06 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto mínimo (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	5,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 07 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marca	Valor máximo de Referencia	Desconto mínimo (%)



01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	5,00 %
----	----------------	--	---	--------

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

#### 7 - DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.1 - No fornecimento, a licitante **CONTRATADA** deverá fornecer o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, máquinas leves ou pesadas, ônibus e caminhões, etc, sendo estas obrigatoriamente **ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS**, e o desconto deverá ser o maior, feito sobre o **PREÇO MEDIO COTADO PELO COMPRADOR**.

7.2 - Subentende-se por "originais e genuínas (os)", componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

7.3 - O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

7.4 - O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que serão por ele encaminhadas a detentora da referida ata, que deverá efetuar a entrega, no Almoxarifado Central do Município, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

7.4.1 - O prazo a que se refere poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

7.5 - O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoxarifado Central, na forma estipulada acima, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

7.6 - A **CONTRATADA** em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

7.7 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

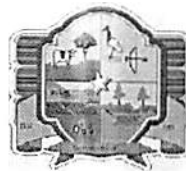
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado n° 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT

Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)



escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.9 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.10 - Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.10.1 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.11 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.13 - No valor dos produtos deverão estar incluídos todos os custos básicos, tais como, impostos, fretes, encargos trabalhistas, etc. e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

7.14 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de fornecimento" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

7.15 - Após a emissão da "Ordem de Fornecimento" a contratada deverá iniciar imediatamente o atendimentos do referido documento;

#### 8 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor total global estimado para a contratação é: R\$ 1.800.000,000 (um milhão e oitocentos mil reais).

8.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### 9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

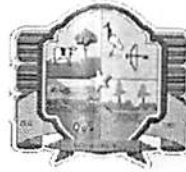
#### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via



ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.3 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

#### **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMNN, para eventuais explicações.

11.2 - Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO POR ÍTEM.**

11.3 - A empresa deverá fornecer as peças mediante o preço médio de mercado cotado pelo comprador, aplicando-se sobre o preço de cada peça o **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**

11.4 - Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente estimativos e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT no atendimento de tais valores no período de contratação.

#### **12 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO**

12.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

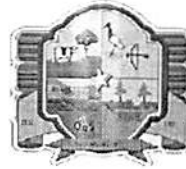
12.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

12.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, prazo em que o contratado deverá fornecer o objeto de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

12.5 - O Instrumento Equivalente terá força de Contrato de acordo com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

12.5.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



13.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 007/2017 é a Secretaria Municipal de Administração e serão órgãos participantes as Secretarias Municipais de Ação Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Obras Públicas do Município de Nova Nazaré-MT.

13.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA ECONÔMICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

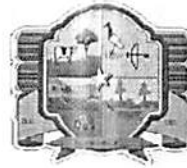
1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Endereço Completo: .....
5. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
6. Validade da Proposta: ..... dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
7. Prazo de Pagamento: .....(conforme edital)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 007/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ALCOOL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

**TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 150.000,00**

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)



ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Chevrolet, Ford, Toyota, Topic, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

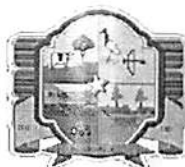
ITEM 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 250.000,00

ITEM 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHÕES (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

ITEM 06 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland,	maior desconto	_____ %



		Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	
--	--	--	--	--

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 07 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marca	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

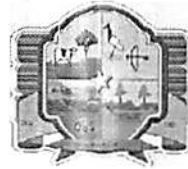
**OBS: OS PREÇOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO DEVERÃO MANTER-SE FIXOS**

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Declaramos também não entregaremos peças produzidas no mercado paralelo, e sim entregaremos as peças conforme abaixo:

**Peças originais e genuínas:** são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.



FLS. \_\_\_\_\_

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**  
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 007/2017

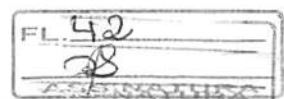
A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que:

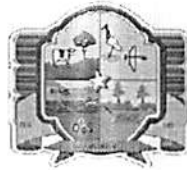
- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Federal n.º. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017.

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado n° 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)





FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(papel timbrado da empresa)*

Ref> Pregão Presencial N°. 007/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) a Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

FL. 43  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 007/2017

LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ declara,  
em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para  
este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado n° 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

FL. 44  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

ANEXO VI - MODELO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 007/2017

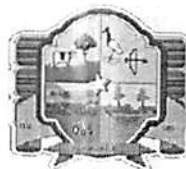
A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado n° 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

FL. 45  
78  
ASSINATURA



FLS. \_\_\_\_\_

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 007/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

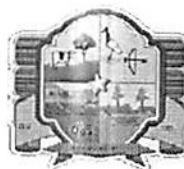
- Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Outras.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

FL. 46  
ASSINATURA



FLS. \_\_\_\_\_

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

**OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**  
(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré  
Att: Pregoeiro  
Ref> Pregão Presencial N°. 007/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

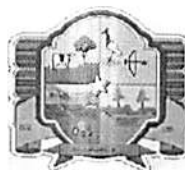
ITEM 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ALCOOL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 150.000,00

ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

FL. 47  
ASSINATURA



01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Chevrolet, Ford, Toyota, Topic, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %
----	----------------	---	---	---------

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

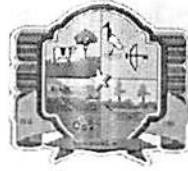
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 250.000,00

ITEM 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHÕES (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

ITEM 06 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00



ITEM 07 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marca	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

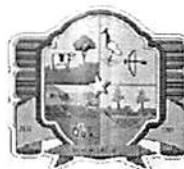
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que disponibilizaremos o fornecimento na sede do Município de Nova Nazare e de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .../2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017  
PROCESSO Nº. 007/2017  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Av. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 007/2017** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da (S) empresa (S) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Av. \_\_\_\_\_, para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

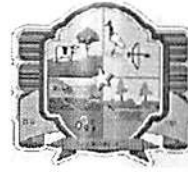
2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 007/2017**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

FL. 50  
78



### 3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: -----  
 CNPJ: ----- Inscrição Estadual: -----  
 Endereço: -----  
 CEP: ----- Cidade/Estado: -----  
 Representante Legal: -----  
 RG: ----- CPF: -----

### 3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ALCOOL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 150.000,00

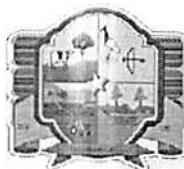
ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Chevrolet, Ford, Toyota, Topic, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %



TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 250.000,00

ITEM 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHÕES (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

ITEM 06 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

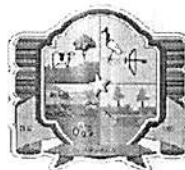
ITEM 07 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marca	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

#### CLAUSULA QUARTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as Secretarias Municipais de Ação Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Obras Públicas do Município.

4.2 - A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e



FLS. \_\_\_\_\_

diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (---/---/--- até ---/---/---) não podendo ser prorrogada.

#### CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

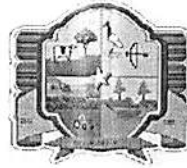
Nova Nazaré-MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
Prefeito Municipal

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO N° \_\_\_\_/2017

PROCESSO N° 007/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017  
VIGÊNCIA: ...../...../.....

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado n° 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. JOÃO TEODORO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 441.299.551-87, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, naturalidade, estado civil, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, conforme abaixo:

ITEM 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ALCOOL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

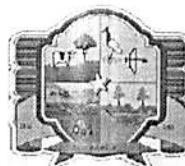
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 150.000,00

ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Chevrolet, Ford, Toyota, Topic, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
Av. Jorge Amado n° 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

FL. 54  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ITEM 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 250.000,00

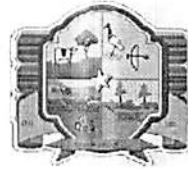
ITEM 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHÕES (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

ITEM 06 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 07 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marca	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	_____ %



FLS. \_\_\_\_\_

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT a adquirir as quantidades contratadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 21/02/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 007/2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

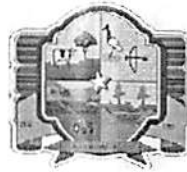
3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá fornecer o desconto linear sobre o valor medio de mercado cotado pelo comprador, independente da categoria e marca dos veículos, máquinas leves ou pesadas, ônibus e caminhões, etc, sendo estas obrigatoriamente genuínas e originais de primeira linha.

### 3.7.1 - DAS PEÇAS:

3.7.1.1 - Peças originais e/ou genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

3.7.1.2 - A consignatária contratada fornecerá as peças dos veículos de marcas, independentemente de categoria: VOLKSWAGEM, FIAT, GM, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES BENS, FORD, MARCOPOLO, MITSUBISHI, HONDA, VOLARI, CIMEL, MASSEY FERGUSON, BALDAN, PICCIN, ACTON 6000, VALTRA, HUSQVARNA, VALTRA, DYNAPAC, NEW HOLLAND, KOMATSU, CHAGCHAI, BALDAN, ISOL, CBT,



CAD2300E, TATU, JACTO, AGRALE, UNIMAQUINAS, TOPIC, entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior fornecimento.

3.8 - O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

3.9 - O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarem ao Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que serão por ele encaminhadas a detentora da referida ata, que deverá efetuar a entrega, no Almoarifado Central do Município, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

3.9.1 - O prazo a que se refere poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

3.10 - O objeto da presente licitação será recebido pelo responsável do Almoarifado Central, na forma estipulada acima, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

3.11 - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que a Secretaria, venha a realizar nas aquisições registradas.

3.12 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.13 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

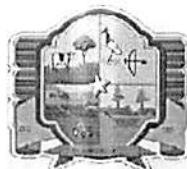
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.14 - Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3.15 - Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

3.15.1 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.



3.16 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

3.17 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

3.18 - No valor dos produtos deverão estar incluídos todos os custos básicos, tais como, impostos, fretes, encargos trabalhistas, etc. e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.19 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de fornecimento" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.20 - Após a emissão da "Ordem de Fornecimento" a contratada deverá iniciar imediatamente o atendimentos do referido documento;

3.21 - O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93 e ainda mediante autorização de reajuste pelos órgãos reguladores de preços.

4.6 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

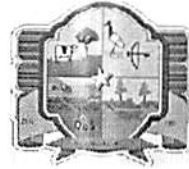
#### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Administração / Ação Social / Educação e Cultura / Saúde / Obras e Serviços Urbanos / Viação e Obras Públicas.

UNIDADE: ...

FUNÇÃO: ...



SUB-FUNÇÃO: ...  
PROGRAMA: ...  
ATIVIDADE: ...  
ELEMENTO: 3.3.90.30  
CÓDIGO REDUZIDO: ...

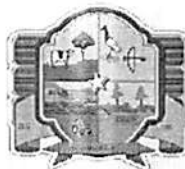
## 6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

### 6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



## 7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

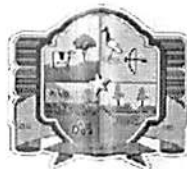
8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



## 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ....., neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do Pregão Presencial nº 007/2017 é a Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as Secretarias Municipais de Ação Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Obras Públicas do Município.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº. 007/2017, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Nova Nazaré - MT, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL  
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO



FLS. \_\_\_\_\_

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome >  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome >  
cpf

## ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

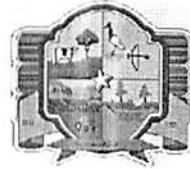
À  
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT  
Pregoeiro e equipe de Apoio

### TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_ e  
Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°  
\_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, participante da licitação da  
modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017**, por seu representante credenciado, declara,  
na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,  
obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e  
Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim,  
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência,  
com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBS: A apresentação desta declaração é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., para participação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, que a empresa acima mencionada durante o exercício de 2016 esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de Micro empreendedor Individual (MEI), portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como dispensado de levantar anualmente balanço patrimonial e de resultado do exercício.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

*Obs: No caso de empresa enquadrada como MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>*



Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.



Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro - Labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA - TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital no prazo previsto, ou por incapacidade superveniente, ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA - QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 70.430.558/0001-92**

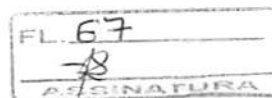
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:21:04 do dia 10/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2017.

Código de controle da certidão: **7E2D.4B70.841E.1043**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro  
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 113019**

ELIÁS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

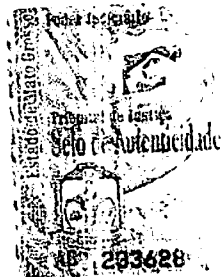
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, CNPJ: 70.430.558/0001-92 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 05 (cinco) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 15 de março de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA  
Distribuidor





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 70430558/0001-92  
**Razão Social:** TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA  
**Nome Fantasia:**TRICATE  
**Endereço:** AV MIGUEL SUTIL 3031 / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT /  
78045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2017 a 15/04/2017

**Certificação Número:** 2017031703054221122660

Informação obtida em 27/03/2017, às 11:14:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

### NOME

TRICATE COMERCIO PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

### LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, nº 3031  
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE  
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT  
CEP: 78.015-100

### CNPJ

70.430.558/0001-92

### SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
201.824.901-06	ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA
322.683.271-91	LUCANIA MORAIS LIMA



Cuiabá, 16/01/2017

*Andréa E. A. Ribeiro*  
Responsável pela Expedição

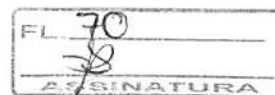
*Leonardo Vieira de Souza*  
Procurador do Estado  
Procurador(a) do Estado

### OBSERVAÇÕES

*Andréa Escames Agnelo Ribeiro*  
Assistente Técnica I

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: UJ30G2E17159NUZO91ELU6N48LXQDC

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-15

REGISTRO GERAL 1621985 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/AGO/2012

NOME LUCANIA MORAIS LIMA

FILIAÇÃO MANOEL PEREIRA DE LIMA  
JERONIMA LUCIA DE MORAIS LIMA

MINEIROS-GO NATURALIDADE 15/ABR/1964 DATA DE NASCIMENTO

DCC ORIGEM C.CAS. 1.389 FLS. 156 L. B-26 MINEIROS-GO EM 22/08/2008

CPF 322683271-91

6560736

17929350

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**322.683.271-91**

Nome  
LUCANIA MORAIS LIMA


Nascimento  
15/04/1964



REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
SET/2009



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS  
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Profissões de Titulos e Documentos  
Registro de Titulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

OLDON MARTINS CARRIJO  
Notário e Registrador  
2 Avenida, nº 187 - Centro - CEP: 75.130-406 - Mineiros-GO, 64.384.1111

**AUTENTICAÇÃO**  
(Lei nº 8935/94, Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé  
Mineiros, 29 de Janeiro de 2015.

Valdejane Carrijo Silva Rodrigues - Escrevente  
Selo 07701410030859026-020420  
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



FL. 71  
ASSINATURA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIA RODOVIA RENE SEBASTIAO PAULA

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0098206-7 DATA DE EXPEDICAO 17/03/2014

NOME ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

ABILIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ANA MENDONÇA DE OLIVEIRA

ARTICULO 100 DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DATA DE NASCIMENTO 27/08/1961

DO ORIGINAL C. NASC. LIV. 04 FLS. 439

HEM. 1486

S/A. RITA DO ARAQUAIA GO

201824901-06

*Abilio Siqueira Mendonça*

Distrito Administrativo de VILA - 002

ASS. N. 1486

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIA RODOVIA RENE SEBASTIAO PAULA



ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

CONTABANTE

27-08-61

201 824 801

90 106 105

INSCRIÇÃO IMPT. 201 824 801

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO POLICIA RODOVIA RENE SEBASTIAO PAULA

MINISTERIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO QUE SUBSTITUI O RECEIQUINHO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

*Abilio Siqueira Mendonça*



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0019081826**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **27/03/2017**

Hora de  
emissão: **10:19:10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **70.430.558/0001-92**

Nome: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES  
LTDA-EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **25/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T27T9T22L2KKT2T7**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI N°:  
0019081826**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **27/03/2017**

Hora de Emissão: **10:19:10**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.147.105-8 - TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP - Contribuinte com  
débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **25/04/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T27T9T22L2KKT2T7**

Página **2** de **2**

Retornar



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2017

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



55616501638112017130139167

CM

47686

CNPJ/CPF

70.430.558/0001-92

Identificador

205798

Razão Social

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Nome Fantasia

TRICATE

Atividade Principal

4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Secundária

4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

Localização

Av. MIGUEL SUTIL, 3031 - BOSQUE DA SAUDE

Data Abertura Empresa

17/08/1993

Area Utilizada/m²

290

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/08/1993

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

16/01/2017

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.34.009.0544.001

Inscr. Estadual

0013147105-8

Registro Junta Comercial/MT

051200501803

Ressalva

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

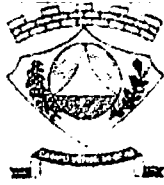
ANDREA FRANCHELLO DINARDI RANGEL  
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

Cuiabá/MT, 16 de Janeiro de 2017.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins de direito, que a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com sede na **MIGUEL SUTIL, nº. 3031**, bairro **JARDIM LEBLON**, CEP **78010-500**, Cidade **CUIABÁ**, Estado **MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **70.430.558/0001-92**, fornece/forneceu de forma satisfatoriamente, os produtos relacionados neste processo licitatório, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto aos serviços prestados.

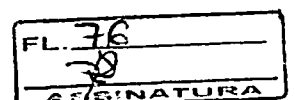
***Relação de serviços prestados:***

- *Peças para maquinas pesadas de diversas Marcas.*

**CAMPO VERDE-MT 01 de Março de 2017**

ALMIR DA SILVA LIMAS

Diretor De Compras Secretaria de Obras



# TRANSCAT

Transcat Serviços Mecânicos de Máquinas Ltda

Av. Nelson Sant'Ana, 433 Jardim São Vitorino Grande - Mato Grosso  
FONE/FAX: (0XX65) 3692-7102 e 3692-7103 e-mail: galderkn@transcat.com.br  
CNPJ: 03.364.947/0001-70

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **BENEDITO DE MORAES BRUNO FILHO**

Várzea Grande - MT, 08 de março de 2017. Horário: 10:00

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

*Laura Cassiana de Arruda e Silva*

**LAURA CASSIANA DE ARRUDA E SILVA** - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notícia e Registro - Cod. Cód. Not. 11 - Cód. Atos 22

Selo Digital AXE 18874 R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selodigital

Funcionário: THIAGO

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT  
Código da Serventia: 187

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A TRANSCAT SERV. MECANICOS DE MAQ. LTDA, CNPJ n.º 03.364.947/0001-70, localizada à. AV. EDUARDO GOMES n.º 1120 Bairro JD.COSTA VERDE, atesta para os devidos fins que a Empresa, TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ n.º 70.430.558/0001-92 e Insc. Estadual n.º 131471058 com sede na Av. MIGUEL SUTIL n.º 3031 Areão Cuiabá-MT CEP: 78015-200, forneceu/fornece satisfatoriamente os produtos relacionados neste procedimento licitatório, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

### Relação dos serviços prestados:

- Peças Para Máquinas Pesadas de Diversas Marcas.

Cuiabá-MT 07 de Março de 2.017

03.364.947/0001-70

TRANSCAT SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS LTDA

Av. Eduardo Gomes, 1120  
Jardim Costa Verde  
CEP 78015-200

V. Grande

2º. Serviço Notarial  
Várzea Grande - MT

**Benedito de Moraes Bruno Filho**

Sócio Proprietário



# Prefeitura Municipal de Cuiabá

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

228206/2017

263195

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

164293

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 47118



09032017704305580001920010056522820657880717263195

NOME

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CPF/CNPJ

70.430.558/0001-92

RG/INSCR. ESTADUAL

0013147105-8

ENDEREÇO

Av. MIGUEL SUTIL, 3031

BAIRRO

BOSQUE DA SAUDE

FINALIDADE

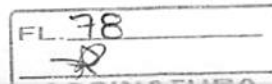
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 09 de março de 2017

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 07 de Junho de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP  
CNPJ: 70.430.558/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:24:05 do dia 14/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2017.

Código de controle da certidão: **0AC1.117B.2AC5.FEA2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

79  
A. SINATURA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 70.430.558/0001-92

Certidão nº: 126713715/2017

Expedição: 30/03/2017, às 08:51:18

Validade: 25/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.430.558/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.430.558/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/07/1993
NOME EMPRESARIAL TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRICATE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MIGUEL SUTIL	NÚMERO 3031	COMPLEMENTO	
CEP 78.015-100	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2017 às 11:16:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

FL. 81  
ASSINATURA

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ/MF: 70.430.558/0001-92 / NIRE: 51.200.501.803

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA, brasileiro, Solteiro, empresário, filho de Abílio Siqueira de Oliveira e Ana Mendonça de Oliveira, nascido na cidade de Alto Araguaia - MT em 27/03/1961, portador do CPF nº 201.824.901-06, e da Cédula de Identidade RG nº 098.206 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 51 nº 538, Bairro Boa Esperança, Cep 78068-140, Cuiabá MT.



LUÇANIA MORAIS LIMA, brasileira, Casada em regime de comunhão Parcial de bens, empresária, filha de Manoel Pereira de Lima e Jerônima Lucia de Moraes Lima, nascida na cidade de Mineiros - GO em 15/04/1964, portadora do CPF nº 322.683.271-91 e da Cédula de Identidade RG nº 1621.985 SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Marcos P. da Luz nº 111, Edifício Solar Gaudi, no Bairro Miguel Sutil, Cuiabá-MT.

ÚNICOS sócios da TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com sede na Av. Miguel Sutil nº 3301, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o NIRE 51200501803 em 23/07/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 70.430.558/0001-92, 1ª Alteração sob o nº 940.162.032 em 28/06/1994, 2ª Alteração sob nº 960.239.294 em 23/08/1996, 3ª Alteração sob nº 960.262.954 em 17/09/1996, resolvem assim alterar o contrato social.

PRIMEIRA: A sociedade resolve aumentar o capital da empresa que é de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada na forma prevista, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA	50	50.000	50.000,00
LUÇANIA MORAIS LIMA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: O Aumento do capital no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) é integralizado pelos sócios neste ato, proporcionalmente as suas cotas de participação social, em moeda corrente no país.

SEGUNDA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

TERCEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

QUARTA: Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, a unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os, num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação:



**TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**  
**CNPJ 70.430.558/0001-92**  
**NIRE: 51.200.501.803**

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, brasileiro, Solteiro, empresário, filho de Abílio Siqueira de Oliveira e Ana Mendonça de Oliveira, nascido na cidade de Alto Araguaia - MT em 27/08/1961, portador do CPF n.º 201.824.901-06, e da Cédula de Identidade RG n.º 098.206 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 51 n.º 538, Bairro B. Esperança, Cep 78068-110, Cuiabá MT.

**LUÇANIA MORAIS LIMA**, brasileira, Casada, empresária, filha de Manoel Pereira de Lima e Jerônima Lucia de Moraes Lima, nascida na cidade de Mineiros - GO em 15/04/1964, portadora do CPF n.º 322.683.271-91, e da Cédula de Identidade RG n.º 1621.985 SSP/GO, residente e domiciliada a Rua Marcos P. da Luz n.º 111, Edifício Gaudí, no Bairro Miguel Sutil, Cuiabá-MT.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com o seu Contrato Social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51200501.803 por despacho em sessão de 23/07/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.430.558/0001-92, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, e tem sede e domicilio na **Av. Miguel Sutil, nº 3.031, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78015-100.**

**SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios.



NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA	50	50.000	50.000,00
LUÇANIA MORAIS LIMA	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**TERCEIRA:** O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades: **Comércio de peças novas e usadas para tratores e representações comerciais no ramo de Importação e Exportação de tratores, peças e pneus; Prestação de serviços mecânicos, comércio e representações de peças para automóveis, máquinas leves e pesadas. Uso de lubrificante, graxas, pneus, peças usadas.**

**QUARTA:** A sociedade teve início de suas atividades em **23/Julho/1993**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições o preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administração, podendo agir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OTTAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

# TRICATE

**TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 173

PROPOSTA ECONÔMICA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

1. Razão Social da Empresa: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
2. CNPJ N°: 70.430.558/0001-92
3. Inscrição Estadual: 13.147.105-8
4. Endereço Completo: AV. MIGUEL SUTIL N° 3031 BAIRRO JARDIM LEBLON CUIABÁ-MT
5. Telefone: (065) 3624-9300 Fax: E-mail: tricate@terra.com.br
6. Validade da Proposta: 60 dias
7. Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial n°. 007/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM 06 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	21% Vinte um por cento

TOTAL MAXIMO ESTIMADO PATA AQUISIÇÃO...R\$ 200.000,00

ITEM 07 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	21% Vinte um por cento

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

Av. Miguel Sutil, N° 3.031 - Balrro Jardim Leblon - CEP: 78.010-500 - Fone/Fax: (65) 3624-9300  
mail: [tricate@terra.com.br](mailto:tricate@terra.com.br) - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8

FL. 85  
ASSINATURA

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Fis. 180

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

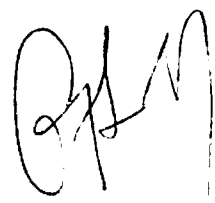
Declaramos também não entregaremos peças produzidas no mercado paralelo, e sim entregaremos as peças conforme abaixo:

**Peças originais e genuínas:** são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

Cuiabá-MT 06 de Março de 2017



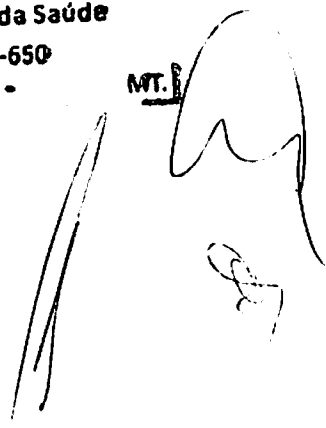
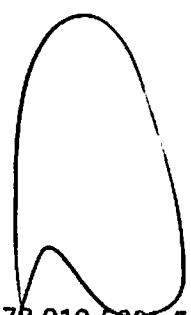
Abílio Siqueira Mendonça  
(Sócio Proprietário)  
RG: 0098206-7 SSPMT  
CPF: 201824901-06  
CNPJ: 70430558/0001-92



CNPJ: 70 430 558/0001-92  
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS  
PARA TRATORES LTDA.  
Av. Miguel Sutil, Nº. 3031  
Bairro Bosque da Saúde  
CEP. 78015-650

LCUIABÁ

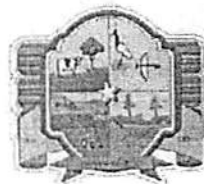
MT.



Av. Miguel Sutil, Nº 3.031 - Bairro Jardim Leblon - CEP: 78.010-500 - Fone/Fax: (65) 3624-9300  
mail: [tricate@terra.com.br](mailto:tricate@terra.com.br) - CNPJ: 70.430.558/0001-92 - IE: 13.147.105-8

E-

FL. 86  
38  
ASSINATURA



FLS. \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2017

PROCESSO Nº. 007/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. JOÃO TEODORO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços das empresas TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida da Feb, nº 2.222, Luc 51, Bairro Jardim Cerrado, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS PINTO DE MAGALHÃES, brasileiro, RG nº 0541304-4 SJ/MT e portador do CPF nº 395.322.081-00, TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 70.430.558/0001-92 estabelecida na cidade de Cuiabá MT, à Av. Miguel Sutil nº 3031, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.015-650, neste ato representada por ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA, Carteira de Identidade nº. 0098206-7 SSP/MT e CPF nº 2018244901-06 e AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.525.771/0026-60, estabelecida à Avenida Industrial nº 458, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada pelo procurador Sr. GLAYTON GONÇALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 583.147.921-87, Carteira de Identidade nº. 4555-7 SSP/MS, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 007/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.838.209/0001-78, estabelecida na Avenida da Feb, nº 2.222, Luc 51, Bairro Jardim Cerrado, Cuiabá-MT, TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 70.430.558/0001-92 estabelecida na cidade de Cuiabá MT, à Av. Miguel Sutil nº 3031, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.015-650 e AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.525.771/0026-60, estabelecida à Avenida Industrial nº 458, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT

Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)FL. 87  
ASSINATURA

## CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 007/2017.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### 3.1.1 - Empresas Vencedoras:

Nome: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP  
 CNPJ: 07.838.209/0001-78  
 Endereço: Avenida da Feb, nº 2.222, Luc 51, Bairro Jardim Cerrado  
 CEP: 78:169-000 Cidade/Estado: Varzea Grande - MT  
 Representante Legal: CARLOS PINTO DE MAGALHÃES  
 RG: 0541304-4 SJ/MT CPF: 395.322.081-00

### 3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM 03 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	34,50 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 04 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	17,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 250.000,00

ITEM 05 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHÕES (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e	maior desconto aplicado sobre preço	33,50 %

		demais marcas futuras adquiridas	medio cotado pelo comprador	
--	--	----------------------------------	-----------------------------	--

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

Nome: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP  
 CNPJ: 70.430.558/0001-92  
 Endereço: Av. Miguel Sutil nº 3031, Bairro Bosque da Saúde  
 CEP: 78.015-650 Cidade/Estado: Cuiabá - MT  
 Representante Legal: ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA  
 RG: 0098206-7 SSP/MT CPF: 201.824.901-06

ITEM 06 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	21,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 07 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marca	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	21,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

Nome: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA  
 CNPJ: 37.525.771/0026-60  
 Endereço: Avenida Industrial nº 458, Bairro Setor Industrial  
 CEP: 78.635-000 Cidade/Estado: Agua Boa - MT  
 Representante Legal: ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA  
 RG: 4555-7 SSP/MS CPF: 583.147.921-87

*(Handwritten signatures and scribbles)*

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
 Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
 Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

ITEM 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ALCOOL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referência	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	22,50 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 150.000,00

ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referência	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Chevrolet, Ford, Toyota, Topic, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	19,60 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

#### CLAUSULA QUARTA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as Secretarias Municipais de Ação Social, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Obras Públicas do Município.

4.2 - A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

#### CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (10/03/2017 até 10/03/2018) não podendo ser prorrogada.

#### CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

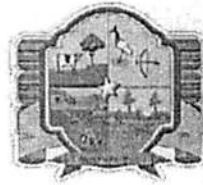
6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030

Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT

Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

FL. 90  
ASSINATURA



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 10 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
JOÃO TEODORO FILHO  
Prefeito Municipal

EMPRESAS:

  
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP,  
CARLOS PINTO DE MAGALHÃES

  
TRIGATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

  
AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA  
GLAYTON GONÇALVES DOS SANTOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, Sr. João Teodoro Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 07/2017  
 b) Licitação nº: 07/2017 – PR  
 c) Modalidade: Pregão Presencial – Registro de preços  
 d) Data Homologação: 10/03/2017  
 e) Data Adjudicação: 10/03/2017  
 f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Nova Nazaré-MT  
 g) Fornecedores e Itens Vencedores: Total (em Reais R\$)

g.1 - Nome: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP  
 CNPJ: 07.838.209/0001-78


- Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:


ITEM 03 – PEÇAS E ACESSÓRIOS – ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referência	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	34,50 %

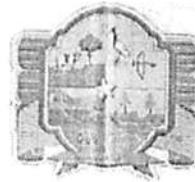
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 04 – PEÇAS E ACESSÓRIOS – MICRO-ÔNIBUS (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referência	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	17,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 250.000,00

  
 Fones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
 Av. Jorge Amado nº 901 - Centro Cep: 78.638-000 Nova Nazaré - MT  
 Site: [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)

FL. 93  
  
 ASSINATURA



ITEM 05 – PEÇAS E ACESSÓRIOS – CAMINHÕES (DIESEL)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Mercedes Benz, Ford, Iveco, Marcopolo, Volari, Agrale e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	33,50 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00

g.2 - Nome: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA- EPP  
CNPJ: 70.430.558/0001-92

- Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM 06 – PEÇAS E ACESSÓRIOS – MAQUINAS LEVES (TRATOR DE PNEUS)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	21,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

ITEM 07 – PEÇAS E ACESSÓRIOS – MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marca	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac e demais marcas futuras adquiridas.	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	21,00 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 400.000,00



g.3 - Nome: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA  
 CNPJ: 37.525.771/0026-60

- Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS – VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ALCOOL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Ford e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	22,50 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 150.000,00

ITEM 02 – PEÇAS E ACESSÓRIOS – CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)				
Item	PEÇAS ORIGINAIS e/ou GENUINAS	Marcas	Valor máximo de Referencia	Desconto (%)
01	PEÇAS DIVERSAS	Volkswagen, Chevrolet, Ford, Toyota, Topic, Mitsubishi e demais marcas futuras adquiridas	maior desconto aplicado sobre preço medio cotado pelo comprador	19,60 %

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO ...R\$ 200.000,00

Nova Nazaré – MT., 10 de Março de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO TEODORO FILHO  
 Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº. 077/2017

## NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

### CONSIDERANDO:

**I** - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**II** - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

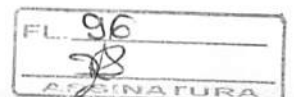
**III** - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

**IV** - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
Unidos no Rumo Certo  
GESTÃO 2013 - 2016

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT  
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br





V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

**I** – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

**II**– Membros:

a) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

b) Maite Moreira, servidora efetiva no cargo de Analista Tributário;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

**I** - Nas funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;





g) Exercer atividades legais e afins;

## II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

**Art. 3º.** Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

- a) Jacson Douglas Nunes Cordeiro;

**Parágrafo único.** Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior,





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

visando homologação e a contratação

o) Atividades afins.

**Art. 4º.** Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 5º.** Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,  
em 13 de fevereiro de 2017.

*Uilson José da Silva*

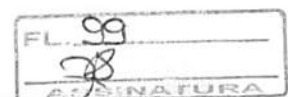
UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
Unidos no Rumo Certo  
GESTÃO 2013 - 2016

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT  
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

## PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preço

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES E CONTRATOS. Adesão a Ata de Registro de Preços. Possibilidade Jurídica.

Objeto: Adesão a ata de registro de preços para futura contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das máquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto sobre a tabela Traz Valor, atendendo a Secretaria de Obras do Município.

Assunto: Parecer Jurídico 033/2017 em Processo de Licitação. Adesão a Ata de Registro de Preços.

### I - RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para fins de análise jurídica do Certame licitatório, nos

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT  
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para adesão a ata de registro de preços para futura contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das maquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto sobre a tabela Traz Valor, atendendo a Secretaria de Obras do Município.

Salienta-se, ainda, que o referido Certame é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02.

Há Justificativa de vantajosidade econômica e pedido de autorização para a adoção da Ata de Registro de Preços.

Consta nos autos autorização expressa da Prefeitura Municipal de Nova Nazare/MT para Adesão a Ata de Registro de Preços 004/2017.

A Portaria nº 077/2017 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa, instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT  
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045



## II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup> pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

O eminente Sidney Bittencourt<sup>2</sup> entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *“impede o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento”*.

União Futuro Certo - Gestão 2017-2020

No mesmo sentido, Ari Sundfeld<sup>3</sup> assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

<sup>2</sup> BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

<sup>3</sup> SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT  
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045

FL. 102  
ASSINADO





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres<sup>4</sup>, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, senão vejamos:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário

Entretanto, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

<sup>4</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT  
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho<sup>5</sup>, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]*”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

O referido Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso manifestou-se também, em oportunidade diversa, acerca de alguns requisitos que devem ser observados na adesão a ata de registro de preços, *in verbis*:

## Resolução(s) de Consulta nº 16/2009 (DOE 07/05/2009)

<sup>5</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT  
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045





1. Admite-se a contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços, nos limites fixados no decreto regulamentador, a ser editado pelos entes (estadual e municipais mato-grossense), nos termos do disposto no artigo 15, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, desde que motivada pela economicidade e eficiência para a Administração Pública.
2. **Em caso de silêncio na norma específica, mostra-se razoável limitar a adesão à Ata de Registro de Preços em até 25% do quantitativo.**
3. Afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes a adesão ilimitada à ata de registro de preços.
4. Observam o princípio da eficiência apenas as contratações em que o objeto contratado atende qualitativamente as necessidades do órgão ou entidade "carona". (Grifo Nosso)

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

## **Resolução(s) de Consulta nº 22/2010 (DOE 29/04/2010)**

Cabe ao órgão gerenciador, responsável pela realização do Registro de Preços, a obrigação de apresentar os processos das licitações ao Tribunal de Contas.

**Já os órgãos contratantes que utilizarem determinada Ata de Registro de Preços deverão apresentar os documentos referentes às despesas realizadas com aquisições e contratações efetuadas nas condições referentes à licitação, informadas/autorizadas pelo órgão gerenciador.**  
(Grifo Nosso)

FL. 105  
ASSINATURA

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT  
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045



Assim, percebe-se que foi atendido todos os requisitos presentes nas consultas 16/2009 e 22/2010 acerca da adesão a ata de registro de preços, como preconizado no caso em apreço.

Cabe ressaltar inclusive o Decreto 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da administração pública federal, senão vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT  
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045



não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange a Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93, a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, e as consultas 16/2009 e 22/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprova-se juridicamente a Adesão a Ata de Registro de Preços supramencionada, recomendando-se todavia **limitar a adesão à Ata de Registro de Preços em até 25% do quantitativo supra**, ressalvando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT  
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045

FL. 107  
ASSINATURA





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

**É O PARECER.**

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 24 de março de 2016.

  
**Yuri Silva Dias**  
Subprocurador Geral  
OAB/MT 21.981-B  
Mat. 2059

**LACERDA**

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

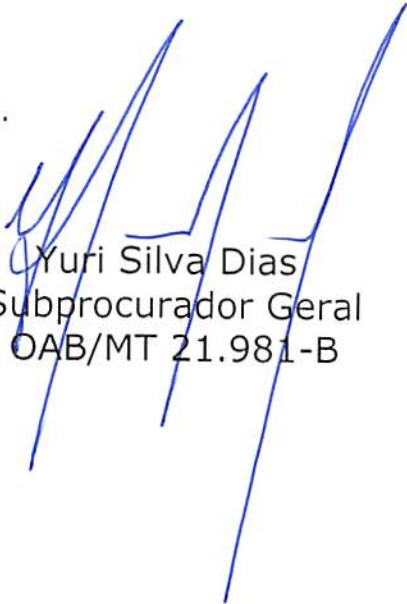
Protocolo
Recebi em: ___/___/___
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, remetemos o procedimento e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 033/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 24 de março de 2017.

Atenciosamente.

  
Yuri Silva Dias  
Subprocurador Geral  
OAB/MT 21.981-B



2148	Veria Oliveira Monteiro	10/04/2016 a 09/04/2017	01/04/17 a 30/04/17
1111	Zenilda Machado de Moraes Alves	13/01/2016 a 12/01/2017	01/04/17 a 30/04/17

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

Art. 2º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA  
DE NOVA NAZARÉ**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 PROCESSO 29/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das máquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto, atendendo a Secretaria de Obras do município.

CONTRATANTE; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP QUANTIDADES DE ITENS 02 (DOIS) R\$ DESCONTO 21% (VINTE E UM POR CENTO)

Nova Lacerda- MT 11 de Abril 2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA  
PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**

PROC. LICITATÓRIO: 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 29/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das máquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto, atendendo a Secretaria de Obras do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir 11 de Abril 2017

CONTRATANTE; TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP QUANTIDADES DE ITENS 02 (DOIS) R\$ DESCONTO 21% (VINTE E UM POR CENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -MT, 11 Abril 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017**

EMENTA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E ESTABELECE OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017 de 11 de Abril de 2017;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**REGIMENTO INTERNO DO**

**CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

**CAPÍTULO I**

**DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA**

**DO CONSELHO**

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 086, de 06 de agosto de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a ata digitada e assinada por todos os membros, do Conselho.

III - Apresentar esclarecimentos Relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

**CAPÍTULO II**

**DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representantes do Executivo bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes membros:

I - JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA - RG n.º 190980 e CPF n.º 206.711.641-04 - servidor público - Secretário Municipal de Infra Estrutura (PRESIDENTE);

II - MARCOS FERREIRA DE ANDRADE - RG n.º 586721 e CPF n.º 395.397.921-34 - servidor público - Motorista "C D" - MEMBRO;

III - MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO - RG n.º 429879 e CPF n.º 328.984.361-00 - servidor público - Motorista "C D" - MEMBRO;

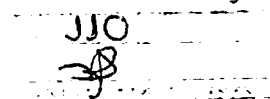
IV - LAUDOMIRO NOBRE RIBEIRO - RG n.º 775 350 e CPF n.º 831.874.801-87 - servidor público - Operador de Pá Carregadeira - MEMBRO;

V - CRESTIANO SOARES DE ARRUDA - RG n.º 1198715-4 e CPF de n.º 835.400.161-04 - servidor público - Chefe de Telefonia e Reprografia - MEMBRO

VI - EDNA SOUTO DE OLIVEIRA - RG n.º 967 035 e CPF n.º 764.493.601-78 - servidor público - Secretaria Adjunto de Administração - MEMBRO;

VII - MAURO TIMÓTEO PEREIRA - RG n.º 1106142-1 e CPF n.º 860.299.241-68 - servidor público - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos - MEMBRO;

VIII - MARCIANO MARTINS DE LIMA - RG n.º 14389720 e CPF n.º 007.666.081-82 - servidor público - DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - MEMBRO;

110  


CNPJ: 01.614.519/0001-22  
RUA 16 DE JULHO, N° 815  
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 29/2017  
Data do Processo: 24/03/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

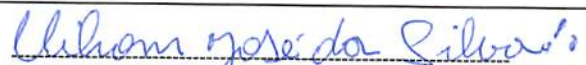
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 29/2017  
b ) Licitação Nr.: 20/2017-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 13/04/2017  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva para manter a conservação das maquinas pesadas e leves, sobre o maior desconto , atendendo a Secretaria de Obras do municipio.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001125 - TRICATE COM. PECAS P/ TRATORES	2	21,0000	0,00
	2		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

  
Uilson Jose da Silva

JJ1  
JB